



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 127 / 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO CORDÃO DE
GIRASSOL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CONTAGEM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de conscientização do cordão de girassol no Município de Contagem, que tem como objetivo a identificação de indivíduos com deficiências e/ou transtornos considerados ocultos.

§ 1º Entende-se por deficiências e/ou transtornos ocultos:

- I - Autismo;
- II - Síndrome de tourette;
- III - Transtorno de déficit de atenção (TDAH);
- IV - Doença de crohn;
- V - Visão monocular;
- VI - Deficiência intelectual;
- VII - Transtornos psiquiátricos;
- VIII - Entre outras;

Art. 2º - O Cordão de Girassol trata de um acessório que simboliza aquele indivíduo possui uma deficiências e/ou transtornos ocultos.

Art. 3º - A característica do acessório "CORDÃO DE GIRASSOL", deverá ser compostas por imagens de girassol, a fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 4º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Escritório
☞ Rua São Mateus, 247 A - Água Branca - Contagem
☎ 3565-6570
Gabinete
☞ Praça São Gonçalo, 18 Centro de Contagem
☎ 3359-8736


Vereador de Contagem
BRUNO
BARREIRO





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem a ementa do projeto desta Lei.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - similares.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua promulgação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 31 De Maio De 2022.


BRUNO BARREIRO

- VEREADOR DE CONTAGEM -

JUSTIFICATIVA:

O Cordão Girassol tem como principal objetivo auxiliar na identificação de pessoas com deficiências ocultas em grandes estabelecimentos. Ele é composto por uma faixa estreita verde e estampada com figuras de girassóis para sinalizar a preferência de atendimento e suporte diferenciado a indivíduos com deficiências.

São classificados como deficiências ocultas o autismo, o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa e fobias relacionadas a voos. As principais características dessas deficiências estão relacionadas à interação social, comunicação (verbal e não verbal), comportamentos restritivos e destemperos emocionais.

Escritório

📍 Rua São Mateus, 247 A - Água Branca - Contagem
☎ 3565-6570

Gabinete

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro de Contagem
☎ 3359-8736





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Quando uma pessoa com o Cordão Girassol é identificada, as equipes de atendimento de aeroportos, estações, supermercados e outros tipos de estabelecimentos que trabalham com grandes públicos devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes.

Tal serviço é capaz de evitar ou amenizar situações de alto estresse, como filas e atrasos, tornando a experiência do indivíduo mais tranquila. Além do uso do cordão como um sinal de alerta, alguns aeroportos pelo mundo já contam com salas especiais para pessoas com algum tipo de deficiência oculta.

A ideia do projeto em questão também propagar e conscientizar colaboradores desses locais que uma pessoa com o Cordão de Girassol precisa de atenção especial em virtude de sua deficiência oculta, explicou Vereador Bruno Barreiro, acrescentando que a medida fará diferença na vida dessas pessoas, por se tratar de um instrumento de cidadania.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 31 De Maio De 2022.


BRUNO BARREIRO

– VEREADOR DE CONTAGEM –

Escritório

📍 Rua São Mateus, 247 A - Água Branca - Contagem

☎ 3565-6570

Gabinete

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro de Contagem

☎ 3359-8736



Vereador de Contagem

